



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS SUPERIORES
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
COLEGIADO PLENO

Ata da 101ª Reunião Extraordinária do Colegiado Pleno do Conselho Universitário, realizada no dia 25 de outubro de 2024.

01	Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2024, às 14h, <i>on-line</i> , pela sala virtual de Conferência Web
02	da RNP – Rede Nacional de Pesquisa, iniciou-se a 101ª Reunião Extraordinária do Colegiado Pleno do
03	Conselho Universitário da Universidade Federal de Campina Grande, sob a presidência do Reitor, Professor
04	Antonio Fernandes Filho. Atendendo à convocação, compareceram os(as) Conselheiros(as): Carmem Dolores
05	de Sá Catão – Diretora do CCBS; Edmilson de Souza Ramos Neto e Roseane Christhina da Nova Sá Serafim –
06	representantes do CCBS; Fernanda de Lourdes Almeida Leal – Diretora do CH; Vânia Sueli Guimarães Rocha e
06	Severino José de Lima – representantes do CH; Marcus Vinicius Lia Fook – Diretor do CCT; Manassés da Costa
07	Agra Mello e Igo Paulino da Silva – representantes do CCT; Jorge César Abrantes de Figueiredo – Diretor do
08	CEEI; Mário de Sousa Araújo Filho – representante do CEEI; Patrícia Hermínio Cunha Feitosa – Vice-Diretora
09	do CTRN; Carlos Antonio Costa dos Santos – representante do CTRN; Enéas Dantas da Silva Neto – Vice-
10	Diretor do CCJS; Marília Daniella Freitas Oliveira Leal – representante CCJS; Kennia Sibelly Marques de
11	Abrantes Sucupira – Diretora do CFP; Wilson Wouflan Silva – Diretor do CSTR; Carlos Enrique Peña Alfaro –
12	representante do CSTR; José Justino Filho – Diretor do CES; Toshiyuki Nagashima Júnior – representante do
13	CES; Helber Rangel F. Leite de Almeida – Vice-Diretor do CCTA; Ancélio Ricardo de Oliveira Gondim –
14	representante do CCTA; Hugo Morais de Alcântara – Diretor do CDSA; Antônio da Silva Campos Júnior –
15	representante do CDSA; Gabriela Fernandes Viana, Paulo César dos Santos Silva Filho, Rafael Mateus Tabosa,
16	Djanira Lizandra da Costa Leão e Pedro Ramon Ferreira Borges Sousa – representantes do DCE; Leidson Allan
17	Ferreira de Lucena, Kécia Vieira dos Santos, Márcia Cybelle Santos Leite, Manoel Messias Lucena de Almeida,
18	Luiz Fernando de Oliveira Coelho e Valéria de Lucena Ferreira Tomé – representantes dos TAEs; Alarcon Agra
19	do Ó e Joseana Macedo Fachine Regis de Araújo – representantes da CSE; Jaime Emanuel Brito Araújo –
20	representante da CSPG; Francisco Vilar Brasileiro e Keila Queiroz e Silva – representantes da CSPE; Vorster
21	Queiroga Alves e Danielly Lopes de Lima – representantes da CSGAF. Também estiveram presentes: Vicemário
22	Simões – representante Suplente do CCT; Kleyton Klaus Guedes de Souza – representante Titular dos TAEs,
23	porém sua presença não foi contabilizada, uma vez que ele se encontrava de férias; Eberton Marcelo Alves
24	Lacerda – representante Suplente do DCE, e Viviane Guidotti Machado – representante Suplente da
25	CSPE. Estiveram ausentes os(as) Conselheiros(as): Mário Eduardo Rangel Moreira Cavalcanti Mata – Vice-
26	Reitor; Wellington Bezerra de Sousa e Ane Cristine Hermínio Cunha – representantes do CFP; Isabelly Furtado

27 de Andrade e José Moacyr de Oliveira Negromonte Guerra – representantes do DCE; Dermeval Araújo
28 Furtado (ausência justificada) – representante do CSPG. Verificando a existência do quórum regimental, o
29 Senhor Presidente iniciou a reunião, apresentando suas boas-vindas, desejando que este plenário tenha um
30 bom dia de trabalho. Na sequência, o Senhor Presidente iniciou a Ordem do Dia. **2.01. Discussão dos**
31 **apontamentos feitos pela Procuradoria Federal na análise da Minuta de Resolução apresentada pelo**
32 **Colegiado Pleno, por meio do Processo SEI nº 23096.063822/2024-61**. Visando subsidiar a discussão dos
33 pontos apresentados pela Procuradoria Federal, o Senhor Presidente solicitou, à Coordenadora da SODS, que
34 fizesse a leitura do Parecer, Nota n. 00015/2024/NCJ/PFUFCG/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal,
35 motivado pela recomendação da Nota n. 00015/2024/NCJ/PFUFCG/PGF/AGU. O Conselheiro Manassés da
36 Costa Agra Mello solicitou, à SODS, que registrasse, a título de informação, qual o quórum da reunião e a
37 quantidade de membros presentes. A Senhora Coordenadora declarou que o quórum regimental é de 26
38 (vinte e seis) membros, e que, naquele momento, havia o quantitativo de 33 (trinta e três) Conselheiros(as)
39 presentes. Na sequência, realizou a leitura do Parecer, conforme solicitado pelo Senhor Presidente. Os
40 destaques feitos pela Procuradoria foram postos em discussão. O Conselheiro Manassés da Costa Agra Mello
41 fez a seguinte manifestação: “É uma questão anterior a qualquer destaque. Eu creio que não estamos aqui
42 para julgar o que a Procuradoria faz. A Procuradoria já fez. O que está aí, é o trabalho dela. Ela não é um
43 Órgão desta Instituição, é um Órgão da Advocacia Geral da União, é um Órgão assessor do Executivo Federal,
44 aqui no caso, é um Órgão assessor da Universidade Federal de Campina Grande, e o que cabe a nós é
45 verificar se acata ou não, e em que termo se acata. É identificar se as indicações que foram feitas, se elas
46 tiveram a citação da Lei, em tendo a citação da Lei, não temos o que contestar, uma vez que devemos, como
47 servidores, seguir a Lei. Mas, uma vez que, como tem em algumas partes aqui, principalmente no que foi lido
48 no final, que não há lei prevendo... Pessoal, nós estamos construindo uma lei, se não há lei proibindo, nós
49 estamos construindo uma lei e essa lei que nós estamos construindo pode prever, então uma vez que
50 aprovado, há previsão legal e de determinação interna. Então, eu creio que o encaminhamento seria em não
51 aprovar ou deixar de aprovar o parecer. É um Órgão fora da Universidade, é um Órgão da Advocacia-Geral da
52 União, é verificar se este termo, esses termos que foram utilizados como modificação de alguns dos itens da
53 Resolução, se nós acatamos ou não, e como acatamos. Meu encaminhamento é nesse sentido.” A Conselheira
54 Vânia Sueli Guimarães Rocha solicitou que o parecer da procuradoria fosse disponibilizado imediatamente,
55 aos Conselheiros, no processo de convocação da reunião, sendo prontamente informada de que o referido
56 parecer encontra-se no Processo SEI nº 23096.063822/2024-61, em pauta, disponível tanto quanto o
57 processo de convocação, no Setor COLPLENO-SODS, do SEI, tendo sido disponibilizado, também, para
58 todos(as) os(as) Conselheiros(as) discentes, que são usuários(as) externos(as) do SEI. Na sequência, o
59 Conselheiro Francisco Vilar Brasileiro sugeriu que, em relação ao item 14 do parecer, o Conselho não acatasse
60 a sugestão feita pela Procuradoria, por entender que a motivação de elaboração da Resolução encontra-se
61 nas considerações iniciais, haja vista que tanto a Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995, quanto o Decreto
62 nº 1.916, de 23 de maio de 1996, tratam da organização das Listas Tríplices, pelo Colegiado Máximo da
63 Instituição. Além disso, nas considerações iniciais, temos, também, uma referência às deliberações do
64 plenário na 170ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de agosto de 2024 (Processo nº 23096.019643/2024-96)

65 e na 100ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 30 de setembro, 8 e 9 de outubro de 2024. De modo
66 que, temos motivação em abundância, e o que estamos fazendo agora é a regulamentação desta atribuição.
67 De posse da palavra, o Conselheiro Manoel Messias Lucena de Almeida declarou que concorda que a
68 motivação de elaboração da norma já se encontra posta, mas que não vê problemas em atender a sugestão
69 da Procuradoria, expressando a justificativa de forma mais clara. O Senhor Presidente declarou que recebeu a
70 informação de que houve um equívoco em sua interpretação, referente a este item. Pois, a solicitação
71 emanada no item 14, trata-se de solicitação da motivação da consulta à Procuradoria, realizada pelo Órgão
72 solicitante, devendo ser colocada em um despacho e enviada à Procuradoria, não se referindo, portanto, à
73 motivação que gerou a elaboração da norma em tela. A Conselheira Márcia Cybelle Santos Leite informou
74 que durante a consulta à Procuradoria, referente à Minuta de Resolução que altera as normas para a eleição
75 de representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, nos Órgãos Deliberativos Superiores
76 da UFCG, ocorreu solicitação semelhante, que foi atendida no Processo de solicitação do parecer e não na
77 norma. A Conselheira Vânia Sueli Guimarães Rocha teceu comentários, corroborando com o entendimento
78 posto, acrescentando a necessidade de retomada da discussão sobre o que este Conselho acatará, dentre as
79 recomendações emanadas pela Procuradoria, deliberando sobre a análise da minuta de Resolução e não
80 sobre o parecer da Procuradoria, conforme recomendado pelo próprio parecer. Diante do consenso
81 estabelecido de continuar com a análise, foi posto em discussão o item 19, que recomenda a “supressão da
82 íntegra do inciso VI, bem como da expressão ‘afastamento de suas atividades docentes’, ambos do art. 8º, da
83 Minuta de Resolução, uma vez que a exigência de afastamento remunerado das funções administrativas é
84 matéria afeta à reserva legal, que não está inserida no âmbito da competência normativa da autarquia, e diz
85 respeito ao regime jurídico dos servidores públicos, cuja iniciativa legislativa é privativa do Presidente da
86 República, nos termos do art. 61, §1º, II, alínea 'c', da Constituição Federal. Deve-se registrar que, idêntica
87 recomendação foi feita por esta Consultoria Jurídica quando da análise da Minuta que regulamentou a
88 escolha de representantes dos TAEs nos órgãos deliberativos superiores desta instituição, conforme é possível
89 verificar no PARECER n. 00100/2024/NCJ/PFUFCG/PGF/AGU, acostado ao NUP 23096.050685/2022-32”. Após
90 discussão, foi aprovada, por unanimidade, com 40 (quarenta) votos favoráveis, a retirada da expressão
91 “afastamento de suas atividades docentes”, do § 8º do art. 8º. Em relação à supressão do Inciso VI do art. 8º,
92 o plenário rejeitou a recomendação da Procuradoria Federal, por maioria de votos, com 5 (cinco) votos
93 favoráveis, 29 (vinte e nove) votos contrários e 6 (seis) abstenções, permanecendo a redação original do
94 citado Inciso. O Senhor Presidente, Professor Antônio Fernandes Filho, solicitou que constasse em ata o voto
95 de abstenção quanto à supressão do Inciso VI, do art. 8º com a seguinte declaração: “Eu me abstenho, peço
96 para constar em ata essa abstenção”. Posta em discussão, a alteração recomendada pela Procuradoria,
97 referente à alteração do § 6º do art. 8º, de modo a prever que a deliberação sobre o pedido de impugnação
98 ocorra após a oitiva do candidato(a), cuja candidatura encontra-se sob pedido de impugnação, a fim de
99 garantir o contraditório e a ampla defesa, o plenário aprovou por unanimidade, com 40 (quarenta) votos
100 favoráveis, a alteração da redação do referido parágrafo, realizada de forma conjunta, pelo Conselho, de
101 modo a atender a recomendação da Procuradoria. Na sequência, colocou-se em discussão a recomendação
102 de “alteração do § 1º do art. 9º, de modo a incluir o impedimento constante do art. 19, § 1º [3] do Estatuto
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112

113 da UFCG e, bem assim, do art. 18, I [4], da Lei nº 9.784/99, do que se conclui que estão impedidos de votar
114 na formação da lista tríplice não apenas o reitor mas todos os conselheiros que também sejam candidatos”.

115 Mediante ampla discussão da matéria, o plenário deliberou, por unanimidade, com 40 (quarenta) votos
116 favoráveis, pela aprovação do seguinte texto, para o § 1º do art. 9º: “Ficam aptos(as) a votar, todos(as) os(as)
117 Conselheiros(as), titulares ou suplentes, com portaria de designação vigente, exceto o(a) Reitor(a), o(a) Vice-
118 Reitor(a) e os(as) Conselheiros(as) que sejam candidatos(as)”. No que se refere à recomendação de alteração
119 do art. 15, com vistas a corrigir o ano do ato normativo que se pretende revogar, a SODS já havia realizado a
120 devida correção. Posta em apreciação, a **Minuta de Resolução**, com todas as alterações previamente
121 mencionadas, foi **aprovada** por maioria de votos, com 31 (trinta e um) votos favoráveis, nenhum voto
122 contrário e 5 (cinco) abstenções. O Senhor Presidente, Professor Antônio Fernandes Filho solicitou a seguinte
123 declaração de voto: “Gostaria de constasse em ata o motivo da minha abstenção. Pelo não cumprimento de
124 todas as exigências recomendadas pela Procuradoria. Como a responsabilidade jurídica é individual gostaria
125 de me abster”. O Conselheiro Mário de Sousa Araújo Filho solicitou a seguinte declaração de voto: “Desde o
126 começo da discussão para os procedimentos de elaboração da lista tríplice, envolvendo a consulta prévia nós
127 temos apontado como representante do Centro de Engenharia Elétrica e Informática, principalmente de
128 professores de Engenharia Elétrica, para irregularidades nesses procedimentos. O primeiro questionamento é
129 em relação ao Pleno abrir mão de sua competência de realizar a consulta prévia. Têm sido apontados pontos
130 em que o Regimento da Universidade tem sido ferido e mais recentemente a própria Comissão
131 Coordenadora, votada como paritária, há um choque com a Lei de Diretrizes Básicas da Educação no seu
132 artigo 56. Eu levantei uma questão de ordem no começo dessa discussão e gostaria de ver na ata dessa
133 reunião, a 100ª. Reunião Extraordinária. Tentei encaminhar à Procuradoria detalhando esses pontos e
134 infelizmente essa consulta não prosperou. Foram levantadas questões sérias, que envolvem denúncias de
135 supostas irregularidades e que eu acredito que deveriam ter sido levadas em conta. De modo que, como essa
136 Resolução está fundamentada nas deliberações anteriores, daí a razão do meu voto de abstenção”. O
137 Conselheiro Leidson Allan Ferreira de Lucena declarou o seguinte voto: “Era só para declarar o meu voto
138 favorável, pois travou tudo aqui na minha tela” (problemas de ordem técnica). A Conselheira Roseane
139 Christhina da Nova Sá Serafim declarou o seguinte voto: “Eu votei como abstenção, mas talvez não tenha sido
140 computado por problemas de conexão”. Por fim com a palavra, a Conselheira Keila Queiroz e Silva externou
141 sua preocupação diante de algumas falas que apontaram para irregularidades e disse que a resposta da
142 Procuradoria não fez referência a irregularidades e que, nos pontos que poderiam ser problemáticos,
143 foram indicadas recomendações que foram contempladas na reunião. Ato contínuo, solicitou que os
144 Conselheiros que apontaram irregularidades listassem e justificassem as irregularidades na próxima reunião.
145 Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e todas, e encerrou a
146 reunião, secretariada pela Professora Edvanina de Sousa Costa Queiroz, Coordenadora dos Órgãos
147 Deliberativos Superiores da Universidade Federal de Campina Grande. Secretaria dos Órgãos Deliberativos
148 Superiores da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, em 25 de outubro de 2024.
149 Eu, Edmilson de Souza Ramos Neto, Coordenador da SODS, em exercício, lavro a presente Ata, para ser
150 assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos demais Conselheiros, após lida e aprovada na 175ª

